

PROJETO DE LEI Nº 18.712/2010

Declara de Utilidade Pública a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS JOVENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, com sede e foro no município de Água Fria, Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - O DOS Fica declarada de Utilidade Pública a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS JOVENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Água Fria, Estado da Bahia.

Art. 2º -o, revogadas as disposições em vigor na data de sua publicação. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010

Deputado Zé Neto

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa neste Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS JOVENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, com sede e foro na cidade de Água Fria. A entidade é uma instituição sem fins lucrativos, que tem a finalidade de promover o trabalho autônomo nas áreas de artesanato, produção de bens oriundos de reciclados, caprino-ovinocultura, avicultura, bovinocultura, produção de laticínios, polpa de frutas e derivados de mandioca, carne e couro, produção de artefatos de cimento dentre outras; integrar ao mercado de trabalho jovens do município, gerando assim trabalho e renda para os seus habitantes, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento integrado do município; resgatar a cultura regional; desenvolver sistematicamente programas sócio-educativos e culturais, objetivando uma melhor formação e capacitação profissional e política de todos os associados, demais jovens do município, dependentes e comunidade em geral, priorizados nessa ordem; combater sistematicamente o agenciamento do trabalho por terceiros, libertando o trabalhador da exploração dos excedentes do trabalho; construir a cidadania negada às camadas sociais de onde a Cooperativa se origina; criar mecanismo de organização do trabalho de forma a garantir a democracia na gestão da empresa coletiva e a justiça na distribuição dos resultados do trabalho; garantir a cooperação e ajuda mútua como princípio norteador do trabalho, superando a relação patrão empregado; buscar parcerias para garantir a seus associados os direitos básicos e essenciais à dignidade humana tais como: saúde, educação, lazer e habitação como política pública extensiva a todos; firmar convênios com outras entidades, cooperativas, órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiros para consecução dos seus objetivos e fins sociais.

Pelos relevantes serviços sociais prestados à comunidade é que propomos o título de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010

Deputado Zé Neto